



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do acesso on-line a periódicos especializados, nos vários ramos do direito, fornecidos pela Lex Editora S.A.

As assinaturas serão de grande valia nas pesquisas doutrinárias e legislativas comentadas da Biblioteca, além de se apresentarem, principalmente, como ferramenta auxiliar aos trabalhos desenvolvidos pelos Membros e servidores, com vista a elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde
1	Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil	Licença	1
1	Revista Brasileira de Direito Comercial	Licença	1
1	Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal	Licença	1
1	Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico	Licença	1
1	Revista Nacional de Direito das Famílias e Sucessões	Licença	1

1.1.1. As especificações técnicas da contratação estão acostados aos autos (1099959)

1.2. O objeto da contratação não se enquadra com bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, carectarizado como comum, uma vez que trata-se da contratação do serviço de acesso on-line de periódicos científicos.

1.3. Os códigos concernentes aos itens desta contratação e extraídos do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - é:

Item	Descrição	CÓDIGO SIASG
1	Contratação do acesso on-line a periódicos especializados, nos vários ramos do direito, fornecidos pela Lex Editora S.A. Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil, Revista Brasileira de Direito Comercial, Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Revista Magister de Direito Penal e Processual, Revista Nacional de Direito das Famílias e Sucessões	23108

1.4. Contratação do serviço de disponibilização do acesso on-line de periódicos especializados será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo-se sua prorrogação, conforme conveniência e oportunidade da administração, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os acessos aos periódicos digitais especializados possibilitarão as realizações de pesquisas doutrinárias e de legislações comentadas de fontes fidedignas, uma vez que teremos o acesso aos trabalhos de renomados autores nas temáticas contratadas, como: Daniel Amorim Assumpção Neves, Flávio Tartuce (direito civil e processual civil), Fábio Ulhoa Coelho, Ives Gandra da Silva Martins (direito comercial), Daniel Gaio, Vladimir Passos de Freitas (direito ambiental e urbanístico), Alice Bianchini, Aury Lopes Junior (direito penal e processual penal), Álvaro Vilaça Azevedo, Fernanda Tartuce, Luís Felipe Salomão (direito de família e sucessões) etc.

2.2. A demanda encontra-se elencada no Plano de Contratações Anual/PCA-2024 -- ID.: CDI-012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos (1009201)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade: Em relação as práticas de

sustentabilidade, por ser uma solução digital, não há a utilização de papéis, nem a necessidade de impressoras e cartuchos de tintas para a produção e acesso aos conteúdos, verificando-se portanto, ser uma contratação sustentável.

4.2. Subcontratação e Consórcio

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Justificativa: : A Lex Editora tem como exclusividade a comercialização dos periódicos (1097474), condição que não justifica a necessidade de subcontratação

3.2.2. É vedada participação de consórcio de empresas.

Justificativa: A formação de consórcios é usualmente adotada quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, impossibilitando que empresas, isoladamente, supram os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A disponibilização do login/senha, para o acesso dos periódicos, será de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. A Contratada deverá encaminhar todas as informações relativas ao acesso dos periódicos para o e-mail da biblioteca: biblio@mpdft.mp.br ou correspondência para o endereço: Biblioteca/MPDFT - 1º Subsolo, do Ed. Sede do MPDFT, localizada no Eixo Monumental - Praça do Buriti - Lote 2 - Brasília - 70.091-900.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico, através da Central de Atendimento Telefônico (51 3191-3033), de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 18 horas, e/ou e-mail (sac@lex.com.br), em dias úteis, logo após o fornecimento do login/senha de acesso.

5.2.2. A Contratada deverá notificar o MPDFT, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

6. Obrigações da Contratada e do Contratante

6.1. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, na sua proposta e em especial:

- 6.1.1.** Especificar de forma clara o meio de acesso dos produtos ofertados.
- 6.1.2.** Disponibilizar o login/senha de acesso dos periódicos em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.3.** Disponibilizar suporte técnico, através da central de atendimento telefônico e/ou via-email.
- 6.1.5.** Notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.
- 6.1.6.** Disponibilizar o acesso via Internet responsivo por dispositivo, incluindo os móveis.
- 6.1.7.** Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.
- 6.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.
- 6.1.9.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.10.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no contrato.
- 6.1.11.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPDFT, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 6.1.12.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 6.1.13.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.2 Obrigações do Contratante

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Item 8 – Critérios de Mediação e de Pagamento.

6.2.2. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.2.3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei 14.133/2021).

7.7. fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. O recebimento provisório se dará, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a verificação quanto à liberação de acesso aos periódicos, que procederá a análise de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.2. O recebimento definitivo se dará, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.1.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções.

9. Pagamento

9.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.1.1. O pagamento será efetuado ANUALMENTE, no valor estimativo total anual, em uma única parcela.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9.3. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços forem rejeitados, ou se houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que implicará direito a acréscimos de qualquer natureza do pagamento.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para esta contratação será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Descrição	Valor Estimativo Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total Global
01	Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil	73,33	880,00	1.760,00
02	Revista Brasileira de Direito Comercial	73,33	880,00	1.760,00
03	Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico	73,33	880,00	1.760,00
04	Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal	73,33	880,00	1.760,00
05	Revista Nacional de Direito das Famílias e Sucessões	73,33	880,00	1.760,00
TOTAL		880,00	4.400,00	8.800,00

10.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Do Reajuste

10.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

10.3.2. Após o interregno de um ano e a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

10.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT/MPU

Programa de Trabalho: CDI -- 35 DOCUMENT

Fonte de Recurso: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 39.01.02 - assinaturas de periódicos e anuidades

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado durante a contratação;

12.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para

o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.8.2. induzir deliberadamente o julgamento a erro;

12.2.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.3 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no tópico 12.2.

12.6.1. Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de

multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, 12.2.9 e 12.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Este modelo de Termo de Referência foi elaborado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON CARVALHO DA SILVA, Chefe da Divisão de Biblioteca e Informação**, em 13/05/2024, às 13:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, Chefe de Seção**, em 13/05/2024, às 15:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY OLIVEIRA LEITE, Chefe de Setor**, em 13/05/2024, às 16:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098719** e o código CRC **BAC59BE9**.